



Guaratinguetá, 21 de agosto de 2023.

Ofício C-nº 183/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 083/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 083/2023, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.946,90 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 11.946,90 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, devido ao reajuste mensal, a partir do mês de agosto, do convênio para regulação dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, valor transferido para a conta 42.490-0.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 083/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.946,90 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 11.946,90 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência			
398	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	11.946,90
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			11.946,90

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, devido ao reajuste mensal, a partir do mês de agosto, do convênio para regulação dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU entre a Prefeitura de Guaratinguetá e a Prefeitura de Pindamonhangaba, no valor de **R\$ 11.946,90** (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 27 de julho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.656

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de
Pindamonhangaba

TERMO ADITIVO – 003/2023

CONVÊNIO PARA REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à rua Jacques Félix, n.º 02, bairro São Gonçalo, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG, nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada CONVENIENTE, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, estabelecida na cidade e comarca de Pindamonhangaba/SP, na Av. Nossa Senhora do Bonsucesso nº 1400, Centro - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ISRAEL DOMINGUES, brasileiro, casado, portador do RG, nº 16.283.756-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.657.868-74, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANA CLÁUDIA MACEDO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.088.870-3, inscrita no CPF/MF sob nº 294.802.578-82, doravante denominada CONVENIADA, nesta, têm entre si e justo acordado o presente CONVÊNIO de REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192), com fulcro no disposto pela Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 196 e seguintes, bem como nos arts. 1º e 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camasesampapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500300600040031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 27 de julho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.656

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA



Prefeitura de
Pindamonhangaba

e do Decreto nº 5.055, de 27 de Abril de 2004, e ainda da Portaria nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas deste Termo Aditivo adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS”

3.1 - A CONVENIADA transferirá à CONVENENTE, durante a vigência deste convênio, o montante mensal de R\$65.063,38 (sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos), que será depositado em conta bancária de titularidade do CONVENENTE, Fundo Municipal de Saúde, de Guaratinguetá, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.847.642/0001-72 junto ao Banco do Brasil, agência nº0306-9, conta corrente nº 42.490-0, ou outra conta informada pela CONVENENTE para este fim, até o décimo (10º) dia de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA DA DURAÇÃO DO CONVENIO

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Quarta, do Convênio nº 005/2022, datado de 05/07/2022, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONVENIO E RESCISÃO”

4.1 - O presente convênio inicia-se em 01 de Agosto de 2023 e perdurará por doze (12) meses, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, na forma da legislação vigente, caso haja interesse dos CONVENIADOS;

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do Convênio nº 005/2022, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 27 de julho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.656

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de
Pindamonhangaba

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução:

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2023.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por:
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO
DE PAULA SANTOS.05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE
PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

ANA CLÁUDIA MACEDO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde de
Pindamonhangaba

TESTEMUNHAS

BIANCA ANDRADE
MULLER:26642363850

Assinado de forma digital
por BIANCA ANDRADE
MULLER:26642363850

BIANCA ANDRADE MÜLLER

Subsecretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

Gislaine Cristina de Silva Costa
Diretora da Rede Urgência e Emergência

TESTEMUNHA

